



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Agudo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Alexandre Neu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação em razão do valor, a:

Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para acompanhamento técnico, vistoria, avaliação e medição da execução da 8ª etapa da obra de construção do edifício-sede da Câmara Municipal de Agudo, correspondente ao Plenário, visando subsidiar a fiscalização do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica - Edital nº 1/2026.

Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma do Anexo I Orçamento, até o dia 16/03/2026, exclusivamente pelo e-mail: camara@agudo.rs.leg.br.

O Termo de Referência contendo as especificações detalhadas do objeto e as condições da contratação consta do Anexo II deste aviso.

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Agudo, 9 de março de 2026.

Ver. Alexandre Neu
Presidente do Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

ORÇAMENTO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para acompanhamento técnico, vistoria, avaliação e medição da execução da 8ª etapa da obra de construção do edifício-sede da Câmara Municipal de Agudo, correspondente ao Plenário, visando subsidiar a fiscalização do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica - Edital nº 1/2026.

QUADRO DISCRIMINATIVO DE PREÇOS

Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor total
Serviços técnicos especializados de engenharia para acompanhamento técnico, vistoria, avaliação e medição da execução da 8ª etapa da obra de construção do edifício-sede da Câmara Municipal de Agudo, com visitas semanais.	1	un.	R\$

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1) Julgamento Menor Preço Global.
- 2) Condições de Pagamento: O pagamento pelo serviço será realizado em 3 (três) parcelas, cada uma correspondente à conclusão de uma etapa de medição da obra principal.
- 3) Enviar orçamento pelo e-mail camara@agudo.rs.leg.br. Informações: (55)3265-1162. Horário de funcionamento da Câmara Municipal de Agudo: 07h30min às 11h30min e 13h às 17h.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____ NOME: _____

ASSINATURA: _____

Carimbo da Empresa (se possuir)



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA 03/2026

1- OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para acompanhamento técnico, vistoria, avaliação e medição da execução da 8ª etapa da obra de construção do edifício-sede da Câmara Municipal de Agudo, correspondente ao Plenário, visando subsidiar a fiscalização do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica - Edital nº 1/2026.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela execução da obra de conclusão do Plenário da Câmara Municipal de Agudo, um projeto que envolve serviços de alta complexidade técnica, como a execução completa de instalações elétricas, hidrossanitárias, lógicas e de climatização, além de acabamentos especializados.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece o dever de a Administração planejar suas contratações e, em seu art. 117, caput, impõe o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos. O quadro de pessoal permanente desta Casa Legislativa, contudo, não dispõe de profissional com a habilitação legal e o conhecimento técnico específico em engenharia para realizar, de forma eficaz, a fiscalização de obra dessa natureza.

A ausência desse suporte especializado representa uma grave vulnerabilidade, expondo a Administração ao risco de receber serviços com vícios construtivos, materiais de qualidade inferior ou em desacordo com as normas técnicas, o que poderia comprometer a segurança da edificação e resultar em prejuízos ao erário.

Dessa forma, com fundamento no art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a contratação de terceiros para assistir o fiscal do contrato, a presente contratação torna-se indispensável. Ela visa suprir essa lacuna técnica, garantindo que a obra seja acompanhada por profissional de engenharia capaz de assegurar sua execução em conformidade com o projeto, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e as melhores práticas de engenharia, tratando-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado pelo critério de menor preço global.

3- CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES



Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

A empresa contratada deverá alocar um profissional de engenharia civil com registro ativo no CREA, para executar um conjunto de serviços de apoio e subsídio ao fiscal do contrato da obra, compreendendo as seguintes atividades e responsabilidades:

3.1. Análise Técnica Prévia

Antes do início da obra, o profissional deverá realizar uma análise completa do Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Orçamento e do Cronograma Físico-Financeiro, com objetivo de familiarização com o objeto e a identificação de eventuais inconsistências, os quais deverão ser formalmente comunicados ao fiscal do contrato em um relatório inicial.

3.2. Acompanhamento e Vistoria em Campo

Realizar, no mínimo, 1 (uma) vistoria técnica semanal na obra, com duração compatível com a necessidade de verificação dos serviços em andamento. Durante as vistorias, o profissional deverá verificar:

- A correta locação e execução dos serviços conforme o projeto;
- A qualidade e a conformidade dos materiais;
- A observância das normas de segurança do trabalho;
- O cumprimento das obrigações de gestão ambiental pela construtora.
- Realizar registros fotográficos datados de todas as etapas vistoriadas, com foco nos detalhes construtivos, nos pontos de atenção e nas eventuais não conformidades.

3.3. Elaboração de Relatórios Técnicos

Após cada vistoria semanal, elaborar e protocolar junto ao fiscal do contrato um Relatório Técnico de Acompanhamento, contendo: data e hora da vistoria; descrição dos serviços em andamento; registro fotográfico; análise da conformidade dos serviços e materiais; apontamento de eventuais não conformidades, com recomendações técnicas para correção e prazo para regularização; relato sobre o andamento geral da obra em relação ao cronograma.

3.4. Análise e Validação das Medições

Analisar tecnicamente cada boletim de medição apresentado pela empresa construtora e conferir se os quantitativos medidos correspondem aos serviços efetivamente executados no período e se a qualidade está de acordo com o especificado.



Câmara Municipal de Agudo **Estado do Rio Grande do Sul**

Emitir, para cada medição, um Parecer Técnico conclusivo, de natureza opinativa, recomendando ao fiscal do contrato a aprovação integral, a aprovação parcial com glosas (devidamente justificadas) ou a reprovação da medição. O parecer técnico servirá de subsídio obrigatório à decisão do fiscal do contrato, que permanece responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo ateste das medições e notas fiscais da construtora.

3.5. Apoio Técnico e Participação em Reuniões

Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo fiscal do contrato ou pela gestão da Câmara.

Participar de reuniões com a fiscalização e a empresa construtora, sempre que convocado, para discutir o andamento dos trabalhos e solucionar questões técnicas.

3.6. Apoio ao Recebimento da Obra

Ao final da execução, realizar uma vistoria técnica completa em toda a edificação para verificar a conclusão de todos os serviços e a correção de eventuais pendências.

Elaborar um Relatório Técnico Final, consolidando todas as informações do acompanhamento e emitindo um parecer conclusivo sobre a conformidade da obra, que servirá de subsídio fundamental para os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

4- VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Será facultada a realização de visita técnica prévia ao plenário da Câmara Municipal de Agudo, para pleno conhecimento das condições locais da obra a ser acompanhada, não constituindo condição obrigatória de participação na contratação. A ausência de visita técnica implicará a presunção de que a empresa detém pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade pelo período de 60 dias.

7 - PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço será realizado em 3 (três) parcelas, cada uma correspondente à conclusão de uma etapa de medição da obra principal. O fato gerador para o



Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

pagamento de cada parcela será a entrega e o aceite, pelo fiscal do contrato, do Parecer Técnico de Análise da Medição correspondente, elaborado pelo profissional da contratada.

Após o aceite do Parecer Técnico de Análise da Medição, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá conter o detalhamento do serviço prestado, referenciando a etapa de medição da obra a que se refere.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, obriga-se a:

- 8.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, utilizando-se de profissionais qualificados e empregando as melhores técnicas de engenharia.
- 8.2. Alocar para a execução dos serviços um profissional de engenharia civil com registro ativo no CREA, mantendo-o durante toda a vigência do contrato.
- 8.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados.
- 8.4. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas e administrativas a que tiver acesso em razão da execução do contrato.
- 8.5. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 8.6. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da contratação de seu pessoal.
- 8.7. Atender prontamente a todas as solicitações e convocações do fiscal do contrato.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, que será enviada à contratante por e-mail.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços, garantindo o livre acesso do profissional designado às dependências da obra e aos documentos pertinentes (projetos, memoriais, cronogramas, etc.).
- 9.2. Designar um servidor para atuar como fiscal titular do contrato.
- 9.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e notificá-la, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.
- 9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

9.5. Analisar e aprovar os relatórios e pareceres técnicos apresentados, ou solicitar correções e esclarecimentos de forma fundamentada.

9.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento de suas obrigações.

10 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 117 e 147, sempre que houver risco de dano ao interesse público ou ao patrimônio da Câmara Municipal, a Administração poderá adotar medidas acauteladoras durante a execução contratual, tais como:

I determinar a correção de falhas ou vícios verificados na prestação dos serviços;

II suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato, até a regularização da situação;

III promover glosas em medições ou pagamentos, quando cabível;

IV adotar outras providências necessárias à proteção do interesse público, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

11- DOTAÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01 – Estrutura da Câmara

Ação: 2.001 – Manutenção de Câmara Municipal

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

12 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Será fiscal de execução do contrato a servidora da Câmara Municipal de Agudo, Cargo de Diretora, Silvana Rosa da Silva, designada por ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Agudo, 9 de março de 2026.

Ver. Alexandre Neu
Presidente